



# Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

**EDITAL CONSOLIDADO CONFORME 1ª RETIFICAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2024**  
**(Processo Administrativo nº. 238/2024)**  
**Número do Pregão Eletrônico no Comprasnet: 90109/2024**

**CONTRATANTE:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO – UASG: 984223

**DATA DA SESSÃO:** 18/10/2024 às 12:30hrs (horário de Brasília)

**LOCAL:** Portal de Compras do Governo Federal (compras.gov.br)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Lote

**MODO DE DISPUTA:** Aberto e Fechado

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO – MG**, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 6.511 de 04 de janeiro de 2024, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O presente certame não será destinado exclusivamente para ME/EPP/EQUIPARADAS, justificando-se a inaplicabilidade do art. 48 da Lei Complementar nº.123/2006, pois o tipo de serviço licitado não comporta empresas desta categoria. Assim, inexistem um mínimo de 03(três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP/EQUIPARADAS, sediados no local ou regionalmente, nos termos do Inciso II do art. 49 da Lei Complementar nº.123/2006

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em serviços técnicos de solução de segurança de proteção de dados e gerenciamento de ativos de TI em nuvem para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. **EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DESCRITAS NA RELAÇÃO DE ITENS DO SITE [WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR](http://WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR) E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO A ESTE EDITAL, O LICITANTE DEVERÁ OBEDECER À DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.





# Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 2.5. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
  - 2.5.9.1. Considerando ser ato discricionário da Administração, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, e que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficientes para atender satisfatoriamente de forma individual às exigências previstas neste edital, entende-se conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” nesta licitação.
- 2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.





# Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.





# Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor total do lote;

4.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O **prazo de validade da proposta** não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.





# Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

### 5.5. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO LOTE.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.





# Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada,





# Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

5.22.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

5.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.





# Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 0 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas **valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:





# Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.1. Em se tratando de **serviços de engenharia**, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, por exemplo, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.14. Caso o Termo de Referência exija a **apresentação de amostra**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.





# Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original; por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante a apresentação de original ou de declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal; ou ainda por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via "Internet", ou junto à publicação em órgãos da imprensa oficial.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2024 16:25 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66fd9e3c2b33b>.  
POR SAULO LASMAR - (357.248.546-00) EM 02/10/2024 16:25





# Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SicaF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo de 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.13. A verificação no SicaF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.
- 7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EIM: 02/10/2024 16:25 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p66fd9e3c2b33b>.  
POR SAULO LASMAR - (357.248.546-00) EIM 02/10/2024 16:25





# Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;





# Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campo Belo – MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, por meio do qual se avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimar-se-á o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.





# Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@campobelo.mg.gov.br](mailto:licitacao@campobelo.mg.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua João Pinheiro, nº. 102 – Centro, Campo Belo/MG – CEP 37270-000

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [campobelo.atende.net](http://campobelo.atende.net), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua João Pinheiro, nº. 102 – Centro, Campo Belo/Minas Gerais – CEP 37.270-000 nos dias úteis, no horário das 12:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2024 16:25 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66fd9e3c2b33b>.  
POR SAULO LASMAR - (357.248.546-00) EM 02/10/2024 16:25





# Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Campo Belo – MG, 02 de outubro de 2024

Saulo Lasmar - Matrícula: 23932  
**Secretária Municipal de Infraestrutura**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2024 16:25 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66fd9e3c2b33b>.  
POR SAULO LASMAR - (357.248.546-00) EM 02/10/2024 16:25





# Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Processo Administrativo nº: 21163/2024

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de solução e segurança de proteção de dados e gerenciamento de ativos de TI em nuvem para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, no modo de gerenciamento de Backups e todas suas variantes, sem limite de usuários. Inclui ainda serviços complementares necessários ao funcionamento de tais sistemas, como migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem da solução em Data Center classificação TIER3 ou TR3 e todas as demais condições tomando este Termo de Referência como requisitos mínimos de contratação, que tem como premissa e dever do Ente Público a função de mitigar os riscos e garantir a qualidade, segurança e efetividade da CONTRATAÇÃO, conforme lei 14.133 de 2021 e leis complementares, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	Contratação de <b>SERVIÇOS TÉCNICOS DE SOLUÇÃO E SEGURANÇA DE PROTEÇÃO DE DADOS EM NUVEM</b> (cloud computing) com armazenamento em datacenter, incluindo suporte e treinamento e segurança. Composto por um servidor físico File Server com massa de dados de 02 TB.	26077	MÊS	12
2.	Implantação	30001	SERVIÇO	01

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2024 16:25 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66fd9e3c2b33b>  
POR SAULO LASMAR - (357.248.546-00) EM 02/10/2024 16:25





# Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1.1. Os serviços de objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº7.953, de 25 de Junho de 2024.
- 1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.4. **Em caso de discordâncias e/ou divergências existentes entre as especificações do objeto descritas no CATSER e as constantes neste termo de referência, o licitante deverá obedecer a descrição constante neste termo de referência.**

## 2. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 Atualmente a Secretaria de Infraestrutura possui apenas um ponto de armazenamento de backup que se encontra no mesmo prédio da Sede, onde os dados estão armazenados, também não possui solução de antivírus e proteção contra sequestros de dados e malwares em geral ou solução para gerenciamento das atualizações e inventário de hardware ou controle dos dispositivos externos. Isso contraria as boas práticas de segurança que recomendam a replicação dos dados em outro ambiente físico, pois em caso de acidentes ou catástrofes os mesmos estariam protegidos. Além de um amplo gerenciamento dos recursos de tecnologia do município.

2.2. Sendo assim, faz-se necessária a aquisição do serviço para garantir a continuidade do negócio, alavancando os seguintes objetivos:

- Flexibilidade da solução de backup;
- Rapidez na implantação da solução;
- Facilidade na recuperação dos dados.
- Ampla proteção contra crimes cibernéticos;
- Manutenção e monitoramento da integridade dos equipamentos de informática.

2.3. Outra condição obrigatória se tratando de aplicação crítica para o Município é a contratação por fornecedor único, resguardando-se, nos interesses da Contratante, os cuidados para não tornar o ambiente de TI por si só impossível de gerenciar devido a heterogeneidade de tecnologias e fornecedores existentes no mercado e este requisito ajuda e efetivar um ambiente tecnológico administrável.

2.4. A implementação de sistemas, com provimento de datacenter, possibilita que não haja oneração do orçamento com investimentos em hardware e infraestrutura necessários, imprescindíveis e dispendiosos requeridos pelos sistemas locais tradicionais comum CPD próprio do Município e promove a celeridade garantindo segurança para a continuidade do negocio em casos de **DISASTER RECOVERY**.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2024 16:25 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66fd9e3c2b33b>.  
POR SAULO LASMAR - (357.248.546-00) EM 02/10/2024 16:25





# Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### **4.1. A solução de backup deverá prover:**

- A Solução deve proteger o ambiente atual da Secretaria de Infraestrutura que é composto por um Servidor Físico File Server com uma massa de dados de 02 TB.
- A solução deverá ser entregue como serviço e todos os dados deverão ser armazenados em Datacenter externo ao Ambiente da Secretaria de Infraestrutura.
- A solução proposta deverá dispor de console/portal para gerência e execução de backup e restauração de dados em nuvem.
- A Solução deve ter garantia de atualizações durante o período do contrato sem ônus financeiro para a Secretaria de Infraestrutura.
- O software deverá oferecer funcionalidade completa de backup e restauração através de gerência centralizada;
- O software de backup deverá ser capaz de enviar alertas através de correio eletrônico com o objetivo de reportar eventos ocorridos na operação e configuração do software;
- O software deverá possuir painel de gerenciamento de ambiente de backup (dashboard) com suporte a visualização de todas as rotinas de backup, com opção de gerar relatórios online ou enviar os mesmos por e-mail;
- O software deverá ser capaz de emitir relatórios com informações completas sobre os jobs executados e percentagem de sucesso de backups e restaurações;
- O sistema deve prover quantidade ilimitada de restaurações, durante a vigência deste contrato.
- O tráfego de dados de internet deve ser ilimitado, permitindo a transferência, via funcionalidades de backup e restauração, de volume ilimitado de dados.
- A Secretaria de Infraestrutura deve garantir o acesso à internet como cliente da solução.
- A solução proposta deverá possibilitar comunicação criptografada e protegida para

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2024 16:25 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66fd9e3c2b33b>.  
POR SAULO LASMAR - (357.248.546-00) EM 02/10/2024 16:25





# Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

transferência de dados (HTTPS, VPN ou outros);

- A solução proposta deverá permitir a criptografia dos dados na armazenagem e na transmissão dos dados;
- O agente (cliente) deve ter um suporte nativo para os seguintes bancos de dados:
  - MySQL
  - Microsoft SQL Server
  - ORACLE
- A solução deverá possuir forma de criar scripts de comando para backup de outros bancos de dados além dos citados acima.
- Os agentes (clientes) devem possuir suporte do fabricante durante todo o período do contrato, permitindo assim, atualizações constantes dos agentes e da solução como um todo.
- Os agentes (clientes) devem poder ser instalados nativamente nas seguintes plataformas de sistemas operacionais e plataformas de virtualização:
  - VMware,
  - Hyper-V,
  - Windows Server
  - Linux
- Deverá ser compatível por instalação de agente com os demais virtualizadores:
  - Virtuozzo;
  - KVM;
  - Red Hat Virtualization;
  - Citrix Xen Server;
  - Nutanix;
  - MV Oracle;
  - Scale Computing HC3
- Deverá possuir compatibilidade para backup de dispositivos móveis no mínimo Android e IOS.





# Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Deverá ser compatível com backup de NETWORK ATTACHED STORAGE (NAS) Synology ou equivalente.
- O sistema deve ser capaz de gerar relatórios acerca da realização e/ou não realização das rotinas de backup. Os relatórios devem poder ser acessados ou gerados das seguintes formas:
  - Por e-mail.
  - Via web
- Deverá possuir integração nativa para backup das seguintes plataformas online:
  - Office 365 Business online;
  - Google Workspace.
- A solução deve permitir que as cópias de segurança ocorram simultaneamente, de forma a otimizar as janelas de backup.
- As tarefas de restauração também devem ocorrer de forma simultânea, seja durante as tarefas de backup ou de restauração.

## Dos recursos da solução

- Deve permitir replicação de um mesmo dado da origem para vários destinos.
- Deve permitir replicação criptografada.
- Deve possuir proteção anti-malware contra ataque de ransomware nativa na ferramenta, com configurações para alertar, bloquear ou até mesmo reverter um ataque de ransomware utilizando cache da máquina.
- A solução de backup deverá possuir tecnologia de deduplicação de dados, ou seja, não armazenar mais de uma vez dados que sejam duplicados.
- Deverá possuir backup sintético, ou seja, criar uma imagem a partir dos backups incrementais já armazenados no backup
- Deverá suportar política de disaster recovery para prevenir perda de dados e uma restauração mais rápida e segura.
- Deverá possuir mecanismos que não permitam a inconsistência dos dados mesmo em casos de interrupção abrupta ou desligamento acidental.
- A solução deverá ter a possibilidade de validar continuamente de forma automática a integridade lógica dos dados, armazenados no hardware com correção automática das falhas





# Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

encontradas, de forma a garantir a consistência de todo o conteúdo em sua total capacidade.

- Possibilitar predefinir arquivos, pastas ou tipos de arquivos que não devem fazer parte dos backups mesmo quando backup da VM toda;
- Deverá possuir interface de administração GUI.
- Deverá permitir executar múltiplos processos de backup em paralelo e otimizar a restauração de arquivos individuais.
- O sistema de armazenamento de backup deverá ser escalável conforme a necessidade do CONTRATANTE.
- Backup sintético otimizado (funcionalidade que permite criar uma imagem full, a partir dos backups incrementais, sem movimentação de dados);
- Deverá prover o envio de alertas e relatórios através de email, de modo automático, manual ou programado.
- Deverá suportar software de replicação remota do próprio FABRICANTE;
- Deve ter capacidade de restauração de dados granular, a partir de dispositivos de armazenamento em discos, sendo possível a recuperação de um simples arquivo, uma base de dados, ou até mesmo uma completa recuperação do servidor, suportar backup e restore de máquina virtual VMware, Hyper-V, XenServer, com Sistemas Operacionais Windows e Linux, suportando backup “de guest” (agente instalado na máquina virtual) e backup “de imagem” com restore individual de arquivos e diretórios. O restore granular de arquivos a partir do backup da imagem deve ser realizado preferencialmente sem necessidade de instalação de agentes na máquina virtual. Para Banco de Dados sendo eles Oracle, SQL Server, MySQL, MariaDB com instalação de agente.
- A solução de backup a ser ofertada deverá atender integralmente os requisitos especificados neste TERMO DE REFERÊNCIA, devendo ser fornecida com todas as licenças que forem necessárias para entrega funcional da solução proposta onde o licenciamento deverá possuir capacidade ilimitada de retenções.
- Deverá permitir o backup e restore de arquivos abertos, garantindo a integridade do backup.
- Deverá possuir a capacidade de reiniciar backups a partir do ponto de falha, após a ocorrência da mesma.
- Deverá possuir mecanismo de atualização de clientes e agentes de backup de forma remota,





# Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

através da interface de gerenciamento.

- O suporte e atualização da solução de backup será válido durante todo o período contratado.
- Deverá ter compatibilidade com aplicações, bancos de dados e sistemas de arquivos (File System).
- Deverá possuir correções e atualizações adicionais disponíveis para o funcionamento do produto no Sistema Operacional alvo.
- Deverá possuir capacidade de estabelecer níveis de acesso diferenciados e configuráveis para atividades de administração e operação do software de backup.
- Deverá permitir a programação de tarefas de backup automatizadas em que sejam definidos prazos de retenção dos arquivos personalizáveis.
- Deverá permitir a programação de jobs de backup automatizadas em que sejam definidos prazos de retenção das imagens.
- Deverá permitir a realização do backup completo de servidor para recuperação de desastres.
- Deverá permitir restaurar o backup de recuperação de desastres para hardware diferente do original.
- Deverá ser capaz de recuperar dados para servidores diferentes do equipamento de origem.
- Deverá permitir integração do controle de acesso com sistemas de diretório Active Directory.
- A Solução de Backup deverá, a partir de uma única interface, gerenciar operações de Backup e Restore de diferentes sistemas operacionais Linux e Windows bem como operações de recuperação bare metal de forma nativa sem software de Terceiros.
- Para servidores Windows, deverá ser possível a recuperação das imagens de recuperação de desastres em um hardware ou em ambiente virtual.
- Deverá permitir a verificação da integridade dos dados armazenados através de algoritmos de checksum e/ou autocorreção.
- Deverá possuir capacidade nativa de efetuar criptografia dos backups em no mínimo 256 bits nos Clientes de Backup e em dispositivos de mídia que suportem criptografia., tanto no tráfego quanto em repouso com senha personalizável na segunda opção.
- Deverá possuir mecanismo de auditoria, permitindo a emissão de relatórios.





# Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Deverá possuir capacidade de resumo de tarefas de backup com falha, retomando a partir do momento da falha.
- Relatórios para verificar o nível de serviço, ou seja, visualização de que aplicações estão com políticas de backup ativadas e executadas periodicamente.
- Base de dados de relatórios para suportar armazenamento de dados históricos superior a 30 dias.
- Deverá suportar o uso da funcionalidade CBT (Change Block Tracking) para as operações de backup.
- Deverá permitir o descobrimento automático das máquinas virtuais nos ambientes VMWare e Hyper-V.
- Deverá permitir restaurar e iniciar a execução de uma máquina virtual instantaneamente, diretamente a partir do seu repositório de backup, sem a necessidade de manter réplicas ou snapshots disponíveis para o processo de recuperação instantânea.
- Deverá prover otimização do backup e recursos, permitindo que somente blocos utilizados sejam copiados no processo de backup.
- Deverá possuir capacidade de realizar backup de maneira off-host, sem a necessidade de instalação de agentes nas máquinas virtuais.
- Deverá possuir capacidade de realizar backup de máquinas virtuais em estado online ou off-line.
- Deverá possuir a capacidade de realizar backup On-Host e Off-host das máquinas virtuais Windows.
- Deverá possuir a capacidade de realizar backup de maneira Full, Incremental ou Diferencial.
- Deverá suportar ambientes configurados com Cluster Shared Volumes.
- Deve implementar backup utilizando Microsoft Volume Shadow Copy Service (VSS).
- Os mesmos agentes de backup deverão possuir recurso de acesso remoto aos computadores permitindo assim uma maior facilidade ao suporte;
- Deverá possuir opção para mapeando de dados no backup, com relatório que mostre de acordo com as extensões configuradas se existem dados relevantes fora do plano de backup, se assim

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2024 16:25 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66fd9e3c2b33b>.  
POR SAULO LASMAR - (357.248.546-00) EM 02/10/2024 16:25





# Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

contrato em licença adicional.

- Os mesmos agentes (Client) de backup deverão realizar inventário de hardware que serão acessados e auditados pela equipe do **GRUPO DE TRABALHO**, sem custo adicional.
- A solução deverá possuir recursos básicos de segurança como anti-malware e avaliação de vulnerabilidade sistemas operacionais e aplicativos visto que 60% dos vazamentos de dados estão relacionados a falhas em aplicativos;
- O acesso ao portal de gestão deverá possibilitar acesso com autenticação múltiplo fator via aplicativos de autenticação, SMS ou e-mail.

## **Possibilidade de contratação futura de antivírus integrado na mesma console, que deverá prover:**

- A solução deverá possuir recursos básicos de segurança como anti-malware e avaliação de vulnerabilidade sistemas operacionais e aplicativos visto que 60% dos vazamentos de dados estão relacionados a falhas em aplicativos;
- Possuir console central único de gerenciamento. As configurações do Antivírus, Detecção de intrusão controle de Dispositivos e Controle de Aplicações deverão ser realizadas através do mesmo console;
- O produto deverá possuir no mínimo os seguintes módulos:
  - Console de Gerenciamento fornecendo funcionalidades de gestão;
  - Módulos para estações físicas, laptops e servidores e VMs;
- Deve ser fornecido como um appliance virtual ou executável para instalação em servidores Windows. Deverá suportar no mínimo os seguintes Hypervisors:

VMWare vSphere;

- Citrix XenServer;
- Microsoft Hyper-V;
- Red hat Enterprise Virtualization;
- Kernel-based Virtual Machine ou KVM;
- Oracle VM;





# Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Deverá ser fornecido com base de dados embutido no Console em Nuvem, sem a necessidade de baixar para máquina do administrador do Console.
- Permitir a instalação remota via console WEB de gerenciamento para ambientes de rede com ou sem domínio configurado.
- Licenciamento flexível, ou seja, permitir remover e adicionar licenças entre dispositivos de forma autônoma, sem precisar depender do suporte técnico;
- Arquitetura simples de atualização, com um simples clicar de botão todas as funções do antivírus.
- Descoberta de rede para máquinas em grupo de trabalho;
- Possuir busca em tempo real pelo menos com os seguintes filtros: Nome e Endereço IP;
- Possibilitar a instalação remota do antivírus;
- Através da console o administrador poderá ser capaz de enviar uma política única para configurar o antivírus;
- Ter a capacidade de criar um único pacote independente ser for para 32 bits ou 64 bits;
- Deverá reportar o estado atual das máquinas no mínimo, protegida/desprotegida;
- O agente utilizado na sincronização deve ser incluído no cliente do antivírus e não ser necessário a distribuição em um agente separado;
- Possibilitar a configuração de pacotes de instalação do produto de antivírus;
- Possuir tarefas remotas e configuráveis de Scan;
- Filtro de sites maliciosos com opção de notificar e bloquear o acesso do usuário, sendo possível gerar uma lista manual de sites bloqueados ou bloquea-los por categoria;
- Proteção antivírus e anti-malware: Detecção de arquivos baseada em assinatura em nuvem em tempo real;
- Analisar arquivos baseados em inteligência artificial de pré-execução, Cyber Engine baseado em comportamento;
- Oferecer tecnologia onde a solução explore vulnerabilidades de softwares instalados no intuito de reduzir o risco de infecções (anti-exploit); exploração de memória, injeção de códigos e encaminhamento de privilégios.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2024 16:25 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66fd9e3c2b33b>.  
POR SAULO LASMAR - (357.248.546-00) EM 02/10/2024 16:25





# Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Detecção e interrupção de processos de criptomineração;
- Impedir alterações não autorizadas em registros, processos e aplicações com opção de proteção por senha se necessário.
- Oferecer proteção por base de assinaturas;
- Realizar proteção não só dos discos físicos, mas também de pastas recebidas e enviadas através de compartilhamento de rede.
- Possibilitar gerenciamento do Windows Defender ou Microsoft Security Essentials de forma centralizada na console web permitindo configurar proteção em tempo real, varreduras, exceções e demais funcionalidades do mesmo.
- Possuir alternativa para que o usuário escolha qual ação será tomada em cada item de proteção, por exemplo, se quer ser apenas notificado, que o processo seja interrompido ou revertido.
- Anti-ransomware baseado em Inteligência Artificial, capaz de detectar e reverter processos de criptografia e sequestro de dados.
- Opção de acesso remoto as máquinas com agentes instalados, podendo essa função ser adicionada individualmente ao antivírus nas estações de forma ilimitada.
- Inventário de hardware para proteção e acompanhando das modificações realizadas nos computadores, permitindo uma proteção completa do patrimônio de informática, essa função também deve poder ser instalada separadamente ao antivírus de forma ilimitada.
- Possuir opção de bloqueio do uso de portas USB e FireWire por dispositivos removíveis, bloqueio do uso de impressões, acesso a área de transferência, dispositivos móveis, capturas de tela, Bluetooth e unidades mapeadas.
- Possuir uma única console de gerenciamento para gestão e configurações do antivírus, anti-spyware, firewall, detecção de intrusão, controle de dispositivos, controle de aplicações e criptografia de discos.
- **O produto deverá possuir no mínimo os seguintes módulos e funcionalidades:**
  - Console de gerenciamento fornecendo funcionalidades de gestão e configurações de políticas;
  - Módulos para estações físicas, Notebooks e servidores;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2024 16:25 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66fd9e3c2b33b>.  
POR SAULO LASMAR - (357.248.546-00) EM 02/10/2024 16:25





# Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Módulo para ambientes virtualizados;
  - Utilizar o conceito de heurística para combate e ações contra possíveis malwares;
  - Oferecer tecnologia onde a solução identifique vulnerabilidades de softwares instalados no intuito de reduzir o risco de infecções (anti-exploit);
  - Oferecer tecnologia nativa no intuito de eliminar ameaças que sequestram dados, do tipo ransomware;
  - Oferecer tecnologia onde a solução teste arquivos potencialmente perigosos em ambiente isolado antes da execução dele no ambiente de produção;
  - Oferecer proteção por base de assinaturas.
- **Console de Gerenciamento:**
    - Instalação e configuração
    - Permitir instalação remota via console WEB de gerenciamento.
    - Deve ser totalmente em português.
    - Funcionalidades Gerais
    - Licenciamento flexível;
    - A console de gerenciamento deve incluir informações detalhadas sobre as estações e servidores com no mínimo as seguintes informações:
      - Nome;
      - IP;
      - Sistema Operacional;
      - Política Aplicada;
    - A console de gerenciamento deverá incluir sessão de log com as seguintes informações:
      - Login;
      - Edição;
      - Criação;
      - Log-out;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2024 16:25 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66fd9e3c2b33b>.  
POR SAULO LASMAR - (357.248.546-00) EM 02/10/2024 16:25





# Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Arquitetura simples de atualização, com um simples clique deve ser possível atualizar todas funções e serviços da solução;
- Permitir que o administrador escolha qual o pacote será atualizado;
- As notificações devem ser destacadas como item não lido e notificar o administrador por e-mail;
- **No mínimo enviar notificações para as seguintes ocorrências:**
  - Problemas com licenças;
  - Alertas de surto de vírus;
  - Máquinas desatualizadas;
  - Eventos de anti-malware.
  - Deverá prover o acesso via HTTPS;
- **Possuir no mínimo as integrações abaixo:**
  - Múltiplos domínios do Active Directory;
  - Descoberta de rede para máquinas em grupo de trabalho;
- **Possuir busca em tempo real pelo menos com os seguintes filtros:**
  - Nome;
  - Sistema Operacional;
  - Endereço IP;
  - Possibilitar a instalação remota e desinstalação remota do antivírus;
  - Possibilitar a configuração de pacotes de instalação do produto de antivírus;
- **Assinar políticas para no mínimo os níveis:**
  - Computador;
  - Máquina Virtual;
  - Grupo de Endpoints;
- **Possuir a propriedade detalhada de objetos gerenciados para:**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2024 16:25 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66fd9e3c2b33b>.  
POR SAULO LASMAR - (357.248.546-00) EM 02/10/2024 16:25





- Nome;
  - IP;
  - Sistema Operacional;
  - Grupo;
  - Política Assinada;
  - Último status de malware.
- **Políticas**
    - Modelo único para todos os equipamentos, sejam físicos ou virtuais;
    - Cada serviço de segurança deve ter seu modelo configurável de política com opções específicas de ativar/desativar;
    - Através da console de gerenciamento o administrador poderá ser capaz de enviar uma política única para configurar o antivírus;
    - Deverá permitir quantidade ilimitada de políticas cadastradas.
  - **Relatórios**
    - Deverá apresentar as seguintes funcionalidades:
    - Relatório para cada serviço de segurança;
    - Facilidade de usar e visualização simplificada;
    - Dashboard de relatórios configurável, para selecionar quais relatórios devem ser exibidos.
  - **Administração de Usuários:**
    - Deverá apresentar no mínimo as seguintes funcionalidades:
    - Administração baseada em regras;
    - Deverá ser possível customizar um tipo de usuário:
    - Deverá permitir a integração de usuários com o Active Directory para autenticação da console de gerenciamento;





- Registrar as ações do usuário na console de gerenciamento;
- Detalhar cada ação do usuário;
- Permitir busca complexa baseada em ações do usuário, intervalos de tempo.
- **Segurança para Estações e Servidores**
  - Proteção para ambientes físicos
  - Deverá proteger em tempo real e agendado as máquinas físicas em qualquer plataforma de sistema operacional, seja Windows, Linux ou Mac;
- **Deverá suportar no mínimo os seguintes sistemas operacionais para estação de trabalho:**
  - Windows 10 64Bits;
  - Windows 8.1 64Bits;
  - Windows 8 64Bits;
  - Windows 7 64Bits;
- **Deverá suportar no mínimo os seguintes sistemas operacionais para servidores:**
  - Windows Server 2012R2;
  - Windows Server 2012;
  - Windows Server 2008 R2;
- **Deverá suportar no mínimo os seguintes sistemas operacionais para distribuição Linux:**
  - Ubuntu 14.04 LTS ou superior
  - Red Hat Enterprise Linux / CentOS 6 ou superior
  - SUSE Linux Enterprise Server 11 SP4 ou superior
  - OpenSUSE Leap 42.x
  - Fedora 25 ou superior
  - Debian 8.0 ou superior





- Oracle Linux 6.3 ou superior
- Proteção para ambientes virtuais

## **Para plataforma de virtualização com VMWare, deverá:**

- A console de gerenciamento central da solução deverá ter a possibilidade de integrar com múltiplos vCenters da VMWare;
- Deverá proteger em tempo real e agendado as máquinas virtuais em qualquer plataforma de sistema operacional, seja Windows, Linux ou Mac;
- Possuir opção de bloqueio do uso de portas USB e FireWire por dispositivos removíveis, bloqueio do uso de impressões, acesso a área de transferência, dispositivos móveis, capturas de tela, Bluetooth e unidades mapeadas.
- Realizar proteção não só dos discos físicos, mas também de pastas recebidas e enviadas através de compartilhamento de rede.
- Detecção e interrupção de processos de criptomineração.
- Filtro de sites maliciosos com opção de notificar e bloquear o acesso do usuário, sendo possível gerar uma lista manual de sites bloqueados ou bloquea-los por categoria.
- Instalação e Configuração Remota
- Deverá permitir ao administrador customizar a instalação;
- Deverá permitir a instalação customizada do antivírus com no mínimo:
  - Instalar o antivírus sem o controle de acesso a internet;
- A instalação deverá ser possível executar com no mínimo das seguintes maneiras:
  - Executar o pacote de antivírus diretamente na estação de trabalho;
  - Instalar remotamente, distribuído via console de gerência web;
  - Deverá ser possível ter uma visualização com as estações instaladas e as faltantes da instalação;
  - Ter a capacidade de criar um único pacote independente ser for para 32 bits ou 64 bits;





# Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Deverá permitir ao administrador criar grupos e subgrupos para mover as estações de trabalho;
- O agente utilizado na sincronização deve ser incluído no cliente do antivírus e não ser necessário a distribuição em um agente separado.

## Funções Gerais

- Deverá ter métodos de detecção de vírus, spyware, rootkits e outros mecanismos de segurança;
- Deverá permitir a configuração do scan do antivírus do cliente como:
  - Scan local;
  - Scan híbrido (local\remoto);
  - Scan remoto;
- Deverá reportar o estado atual das máquinas virtuais no mínimo, protegida/desprotegida;
- Deverá fazer scan em tempo real e automático;
- Deverá ser configurável para não escanear arquivos conforme necessidade do administrador, ou seja, por tamanho ou por tipo de extensão;
- Deverá possuir escaneamento baseado em análise heurística;
- Deverá permitir a escolha e configuração de pastas a serem scaneadas;
- Para melhor proteção, o antivírus deverá ter no mínimo 3 tipos de detecção:
  - Baseada em assinaturas;
  - Baseada em heurística;
  - Baseada em monitoramento contínuo de processos;
- Antiexploit disponível para servidores e estações de trabalho baseado em Machine Learning para proteger contra vulnerabilidades de softwares;
- Deve possuir módulo de mitigação de Ransomware para detecção e recuperação de possíveis arquivos criptografados.





# Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Deverá ter a capacidade de escaneamento nos protocolos HTTP e SSL nas estações de trabalho;
- Deve possuir módulo de proteção contra ataques de rede que fornece uma camada de segurança a mais que detecta e executa ações contra ataques de rede projetados para obter acesso em endpoints através de técnicas específicas, tais como: ataques de força bruta, explorações de rede, ladrões de senha, movimentação lateral, etc.
- Inventário de hardware para proteção e acompanhando das modificações realizadas nos computadores, permitindo uma proteção completa do patrimônio de informática, essa função também deve poder ser instalada separadamente ao antivírus de forma ilimitada.
- Opção de acesso remoto as máquinas com agentes instalados, podendo essa função ser adicionada individualmente ao antivírus nas estações de forma ilimitada.
- Possibilitar gerenciamento do Windows Defender ou Microsoft Security Essentials de forma centralizada na console web permitindo configurar proteção em tempo real, varreduras, exceções e demais funcionalidades do mesmo.
- Deverá ter os seguintes requisitos mínimos de sistema:
  - Plataformas de Virtualização
  - VMware vSphere ESX 5.0 ou superior;
  - VMware vCenter Server 4.1 ou superior;
  - Citrix XenDesktop 5.0 ou superior;
  - Xen Server 5.5 ou superior;
  - Citrix VDI-in-a-Box 5;
  - Microsoft Hyper-V Server 2008 R2, 2012
  - Oracle VM 3.0;
  - Red Hat Enterprise Virtualization 3.0.
  - Sistemas Operacionais para Desktops
  - Windows 10 64Bits;
  - Windows 8.1 64Bits;
  - Windows 8 64Bits;





# Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Windows 7 64Bits;
- Sistemas Operacionais para Servidores
- Windows Server 2012R2;
- Windows Server 2012;
- Windows Server 2008 R2;
- Windows Server 2008 apenas os módulos de antivírus e Active Virus Control;
- Linux Red Hat Enterprise;
- CentOS 5.6 ou superior;
- Ubuntu 10.04 LTS ou superior;
- SUSE Linux Enterprise Server 11 ou superior;
- OpenSUSE 11 ou superior;
- Fedora 15 ou superior;
- Debian 5.0 ou superior.

## Quarentena:

- Deverá permitir restauração remota, com configuração de localidade e deleção;
- Criação e exclusão para arquivos restaurados;
- Deverá permitir o envio automático de arquivos da quarentena para o laboratório de vírus;
- Deverá fazer a remoção automática de arquivos antigos, pré-definidos pelo administrador;
- Deverá permitir a movimentação do arquivo da quarentena para seu local original ou outro destino que o administrador definir;
- Deverá de forma automática criar exclusão para arquivos restaurados da quarentena;
- Deverá permitir escanear a quarentena após a atualização de assinaturas.

## Controle do Dispositivo:

- Deverá ser possível a instalação do módulo de controle de dispositivos através da console de





gerenciamento;

- Através do módulo de controle de dispositivo deverá ser possível controlar:
  - Bluetooth;
  - Unidades ópticas;
  - Discos Externos;
- Deverá escanear em tempo real qualquer informação localizada em mídias de armazenamento como:
  - Discos Externos;
  - USB (Pendrives, armazenamentos removíveis);
  - Área de transferência;
  - Capturas de tela;
  - Unidades mapeadas;
- Deverá permitir regras de definição de bloqueio/desbloqueio;
- Deverá permitir regras de exclusão.

#### **Atualização:**

- Após a atualização o administrador deverá ter a capacidade de configurar uma reinicialização;
- Possibilidade de utilizar um servidor local para efetuar as atualizações das estações de trabalho;
- Permitir motor de varredura local, no servidor de rede ou em nuvem afim de aumentar o desempenho da estação de trabalho quando ela estiver sendo escaneada.

#### **Proteção Avançada:**

- Detectar e bloquear todos os tipos de ameaças sofisticadas e malwares desconhecidos bem como eliminar malwares desconhecidos e ameaças avançadas que ignoram as soluções tradicionais de proteção de endpoints, incluindo o ransomware. Detectar e bloquear ataques avançados, como os ataques do PowerShell, baseados em scripts, ataques sem arquivos e





malware sofisticado, devendo ser detectados e bloqueados antes de serem executados.

- Detectar e parar, bloquear e interromper malwares sem arquivos.
- Parar os ataques com base em macros e scripts. Analisar scripts, como Powershell, WMI, intérpretes de Javascript, etc, bem como adicionar técnicas de analisador de linha de comando para interceptar e proteger scripts, enquanto alerta os administradores e bloqueia a execução de scripts no caso de executar comandos maliciosos.
- Reparo e resposta automatizada a ameaças.
- Quando uma ameaça é detectada, a ferramenta deve neutralizá-la imediatamente por meio de ações que incluem a conclusão do processo, a quarentena, a exclusão e a reversão de alterações mal-intencionadas.
- Obter visibilidade e contexto sobre ameaças devendo identificar e reportar atividades suspeitas alertando antecipadamente para comportamentos maliciosos, como ações suspeitas do sistema operacional.
- Operar com um único agente e console integrados bem como personalizar automaticamente o pacote de instalação e minimizar o carregamento do agente.
- Deverá ter um nível de proteção na fase de pré-execução com modelos locais de aprendizado de máquina e heurística avançada e treinada para detectar ferramentas de hackers, explorações e técnicas de ocultação de malware, a fim de bloquear ameaças sofisticadas antes que elas sejam executadas. Também deverá detectar técnicas de propagação e sites que hospedam kits de exploração, além de bloquear tráfego suspeito na web. Deverá permitir que os administradores de segurança ajustem a proteção para combater os riscos.
- Proteção inteligente e em tempo real, verificando constantemente os arquivos e programas abertos, mesmo que para leitura.
- Prevenção de exploração através de recursos de proteção de memória, proteção contra programação orientada por retorno ou técnica ROP, proteção contra encaminhamento de privilégios ou injeção de códigos.

## **Machine Learning**

- As técnicas de Machine Learning devem utilizar modelos e algoritmos extensamente treinados para prever e bloquear os ataques avançados.
- A ferramenta de Machine Learning deve se basear em características estáticas e dinâmicas, e





# Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

se treinarem continuamente com bilhões de amostras de arquivos legítimos e maliciosas devendo melhorar significativamente a efetividade da detecção de malware e minimizar os falsos positivos. ações evasivas e conexões a centros de comando e controle.

## **Possibilidade de contratação futura de gerenciamento de ativos integrado na mesma console, que deverá prover:**

- Agendamento de atualizações e execução de backups pré-atualização.
- A ferramenta devera desmobilizar dentro da mesma solução um painel para gestão das atualizações de aplicativos como java, adobe, office e outros, como também gerenciar patches de atualizações do Windows de forma individual, agrupada ou bloquear atualizações específicas;
- Listar atualizações de correção de vulnerabilidades listadas pelo MITRE.
- Gerenciar quais atualizações deverão ser realizadas (apenas importantes, recomendadas...)
- Inventário de Hardware e Software com relatório de registro de alterações, com no mínimo as especificações:
  - Nome do Computador;
  - Marca/modelo;
  - Informações do CPU;
  - Velocidade do CPU;
  - RAM (Mb);
  - Armazenamento total;
  - Espaço livre;
  - IP externo da máquina;
  - Endereço de MAC;
  - Endereço de IP;
  - Máscara de sub-rede;
  - Sistema Operacional instalado na máquina;
- Aplicativos e softwares instalados no computador, com fabricante e versão instalada.





# Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Controle de dispositivos, com bloqueio da área de transferência, impressoras, removíveis e portas USB.
- Verificação da integridade do HD, com dashhard indicativo da “saúde” do componente.
- Solução de acesso remoto básico para quantidade ilimitada de computadores e avançado conforme licenças solicitadas no objeto.
- Possibilidade de execução de scripts em massa através das linguagens PowerShell e Bash para atualização, configuração, instalação ou remoção de softwares, por exemplo.
- Repositório de Scripts para armazenar o histórico de scripts criados pela equipe de TI.
- Biblioteca de scripts pré-configurados, como no mínimo 40 scripts já configurados para uso imediato.
- Permitir o gerenciamento dos dispositivos através de grupos, de forma que facilite a localização de um dispositivo na lista de computadores onde a solução for instalada.
- Opção para gerar alertas automáticos de integridade, com no mínimo as opções:
  - Alterações de hardware,
  - Espaço livre de unidades de disco,
  - Log de eventos do Windows,
  - Logons com falha,
  - Softwares instalados/desinstalados ou atualizados,
  - Status de atualização do S.O Windows,
  - Status do software anti-malware,
  - Status do firewall,
  - Status do processo,
  - Status do AutoRun,
  - Status dos serviços do Windows,
  - Tamanho de pasta/arquivo,
  - Taxa de transferência de dados no disco,
  - Taxa de transferência de dados no disco por processo,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2024 16:25 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66fd9e3c2b33b>.  
POR SAULO LASMAR - (357.248.546-00) EM 02/10/2024 16:25





# Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Temperatura da CPU,
  - Temperatura da GPU,
  - Uso de CPU por processo,
  - Uso da memória RAM por processo,
  - Uso da rede por processo,
  - Uso geral da CPU,
  - Uso geral da memória Ram,
  - Uso geral da rede;
  - Última reinicialização da estação de trabalho.
- Os alertas de alterações de hardware, espaço em disco, tamanho de pasta/arquivo e última reinicialização do sistema não deverão gerar custo adicional no licenciamento.
  - Cada alerta deverá permitir uma personalização da sua severidade, no mínimo: Informativo, Aviso, Erro e Crítico.
  - Permitir correção automática através de script remoto.
  - Permitir reiniciar a máquina, interromper processo, interromper ou iniciar serviço do Windows automaticamente através do alerta gerado.
  - Possuir opção de plano recomendado, já com pacote de alertas pré-configurado pra estações de trabalho.

## **Possibilidade de contratação futura de Prevenção de Perda de Dados integrado na mesma console, que deverá prover:**

- Permitir que seja configurado o modo de observação entre: permissão total da transferência de dados confidenciais; justificar tudo, onde aparecerá uma janela de pop-up para justificativa da transferência e misto, quando for um destino externo deverá ser justificado, já o que for interno irá permitir a transferência.
- Permitir que seja configurado o modo de imposição estrita, aplica conforme o fluxo de dados ou a imposição adaptativa com aprendizado.
- Possibilidade de ativar o reconhecimento óptico dos caracteres, através da tecnologia OCT, que permite extrair textos para inspeção de conteúdo de arquivos e imagens.





# Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Possibilidade de permitir ou bloquear a transferência de dados protegidos por senha.
- Possibilidade de impedir a transferência de dados em caso de erros.
- Possuir lista para permitir determinados dispositivos, independentemente da sensibilidade dos dados e da política de fluxo aplicada sendo eles: armazenamento removível; removível criptografado; unidades mapeadas; área de transferência redirecionada; impressores; MAPI (Outlook); Notas IBM; SMTP; Web Mail; ICQ; Jabber; Skype; Viber; Zoom; Serviços de compartilhamento de arquivos; Redes Sociais; FTP; HTTP; PME.
- Possibilidade de personalizar listas de permissões para hosts remotos e para aplicativos.
- Possuir relatório para análise da transferência dos dados que foram realizadas.
- Possuir relatório com as categorias de dados privados em saída.
- Possuir relatório com identificação dos principais remetentes de dados confidenciais de saída.
- Possuir relatório com identificação dos principais remetentes de dados confidenciais de saída bloqueados.
- Possuir relatório com os eventos recentes.

## **Recursos adicionais, sem vínculo ao licenciamento (poderão ser instalados em quantidade ilimitada de máquinas):**

- Relatório de pontuação de segurança, com no mínimo os itens: Anti-malware, backup, firewall, VPN, criptografia de disco e tráfego NTLM.
- Módulo de controle de dispositivo
- Inventário de Hardware com relatório de registro de alterações, com no mínimo as especificações:
  - Nome do Computador;
  - Marca/modelo;
  - Informações do CPU;
  - Velocidade do CPU;
  - RAM (Mb);





# Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Armazenamento total;
- Espaço livre;
- IP externo da máquina;
- Endereço de MAC;
- Endereço de IP;
- Máscara de sub-rede;
- Antiransomware, como detecção e reversão de criptografia.
- Funções padrões do anti-malware (proteção de pastas, proteção anti-malware, detecção de mineração e quarentena), sem proteção em tempo real, apenas agendada.
- Avaliação e relatório de vulnerabilidades listados pela MITRE.
- Acesso remoto via RDP e HTML.
- Alertas automáticos de alteração do hardware, espaço em disco, tamanho de arquivos/pastas e última reinicialização da carga de trabalho.

## Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto.

## Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

5.1. Os serviços serão executados na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizada





# Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

na BR 354, km 570,2 - CEP 37270-000, os telefones para contato dos responsáveis de T.I. da prefeitura (35)3831-7916, e os responsáveis pelos dados dessa Secretaria.

- 5.2. A CONTRATADA deverá prover todo o suporte e gestão da solução ofertada.
- 5.3. É responsabilidade da CONTRATADA monitorar eletronicamente a solução 24x7x365 (vinte e quatro horas, sete dias por semana, 365 dias por ano) para garantia da disponibilidade da mesma.
- 5.4. A solução proposta deverá prever medidas para garantir a proteção dos dados, antecipando ameaças à privacidade, segurança e integridade, prevenindo acesso não autorizado às informações;
- 5.5. Em casos de paralisações dos serviços deve a CONTRATADA iniciar a correção do problema em até 4 (quatro) horas corridas.
- 5.6. O sistema da CONTRATADA será responsável por operar as tarefas de backup de acordo com as orientações iniciais realizadas pela CONTRATANTE, sendo que posteriormente, se dará de forma automática.
- 5.7. A CONTRATANTE designará um “GRUPO DE TRABALHO” responsável para monitoramento das ações prevista em contrato, informando na implantação quem serão os membros deste grupo a CONTRATADA.
- 5.8. A CONTRATADA será responsável em verificar a execução das rotinas e tarefas de backup, em casos de falha, a CONTRATADA deverá notificar eletronicamente o GRUPO DE TRABALHO, verificar a causa raiz da falha, e sendo possível a correção, corrigir e executar novamente a tarefa.
- 5.9. Em casos de impossibilidade técnica da resolução do erro, a CONTRATADA deve abrir chamado juntamente com o GRUPO DE TRABALHO, para que o erro possa ser solucionado.
- 5.10. A CONTRATANTE terá direito a um número ilimitado de alterações mensais nas políticas e rotinas vigentes em seu cenário de backup ou proteção sem qualquer custo adicional.
- 5.11. A CONTRATADA deverá enviar semanalmente relatório estatístico das rotinas de backup, proteção e gestão.
- 5.12. A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico 8x5 e um número de plantão fora do horário comercial, em língua portuguesa, para sanar dúvidas quanto à solução, sua configuração ou quaisquer outros assuntos relacionados à solução.
- 5.13. O suporte técnico deverá ter os seguintes canais de atendimento, unificado por uma plataforma OmniChannel:
  - Suporte Telefônico;
  - E-mail;
  - Sistema online de chamados.
  - CHAT
- 5.14. O prazo para disponibilização dos serviços para a Secretaria de Infraestrutura, será de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.
- 5.15. Antes do início do projeto deverá ser convocada pela CONTRATADA reunião com o GRUPO





DE TRABALHO. Serão apresentados os aspectos de concepção do projeto, incluindo rotinas, configurações, políticas, bem como plano de execução dos serviços, detalhando responsáveis, prazos e fases. Novas reuniões poderão ser convocadas por ambas as partes de modo a definir por menores da solução e eliminar pendências;

## 5.16. Planejamento e descrição dos serviços (ETAPAS)

Planejamento dos serviços a serem executados, visando definir:

- escopo dos serviços
- Equipe envolvida na execução dos serviços
- Cronograma inicial de implementação da solução;
- Objetivo final dos serviços
- Acompanhamento da execução dos serviços.

## 5.17. Execução dos serviços

Implementação da solução:

- Um especialista da **CONTRATADA** deverá planejar todas as atividades necessárias e agendar a realização dos serviços em horários mutuamente acordados com **GRUPO DE TRABALHO**.
- Os serviços ocorrerão durante o horário comercial.

5.18. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar checklist de backup, para que o GRUPO DE TRABALHO preencha o mesmo com os servidores, serviços, bancos, diretórios, storages, agendamentos, prioridades e outras informações pertinentes à configuração das tarefas e rotinas de backup.

## 5.19. Implantação do Serviço

- Testes de verificação da instalação, conectividade e redundância de conectividade
- Documentação da instalação em relatório de instalação

## 5.20. Configuração das tarefas e rotinas de backup e proteção

- A **CONTRATADA** deverá realizar reunião para demonstração do mapa de rotinas que foi criado a partir do checklist gerado pelo GRUPO DE TRABALHO.
- Em casos de alteração das rotinas ou divergência de entendimentos, o mapa de rotinas será alterado.
- Implementação do mapa de rotinas na solução





# Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Execução inicial, de cada tarefa, acompanhada por técnico responsável da CONTRATADA.
- A implantação deverá ser realizada de forma remota, com os analistas técnicos do município, dada a complexidade e necessidade de capacitação da equipe de tecnologia do município para acompanhamento e gestão da segurança da solução.
- Ao término da execução inicial, a CONTRATADA deve submeter seu resultado à aprovação do GRUPO DE TRABALHO.

## 5.21. Sessão de orientação ao cliente

- Fornecer orientação ao GRUPO DE TRABALHO, em horário combinado, antes da conclusão do serviço, durante o horário de expediente;

## 5.22. Analisar o Relatório de instalação

- Aprovação por parte do GRUPO DE TRABALHO, do relatório final de execução dos serviços.
- Atendendo ao decreto de nº 7574/2020 o prazo de recebimento provisório será de até 1 (dia) dia útil e do recebimento provisório será de até 05 (cinco) dia corrido;
- O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias úteis contado a partir da solicitação da secretaria, através de empenho ou ordem de compra, encaminhado sempre via e-mail da empresa a qual deverá responder o recebimento do mesmo.

## 5.23. Obrigações da Contratada

- A) Comunicar a Secretaria de Infraestrutura do município, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações, acontecimentos ou motivos de força maior que impeçam, mesmo que temporariamente, de garantir o fornecimento total ou parcial;
- B) Cumprir rigorosamente as solicitações e os prazos de entrega descrito neste termo;
- C) Assumir, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem como, os encargos sociais e trabalhistas necessários à perfeita execução do objeto do contrato;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2024 16:25:03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66fd9e3c2b33b>.  
POR SAULO LASMAR - (357.248.546-00) EM 02/10/2024 16:25





# Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- D) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados e/ou terceiros, decorrentes do fornecimento;
- E) Manter, durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal exigidas para a contratação, sob pena de suspensão do pagamento e/ou rescisão contratual;
- F) Apresentar na data de assinatura do contrato, nome, endereço e telefone de profissional da empresa para responder pela execução dos serviços;
- G) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar a prestação a que esta obrigada;
- H) Utilizar pessoal uniformizado e identificado com crachá, para entrega do material contratado, sendo este de bom comportamento, podendo ser exigida a substituição, cujo comportamento ou capacidade a CONTRATANTE julgue impróprio ao desempenho dos serviços contratados;
- I) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato.
- J) Manter uma cópia dos dados em um local remoto visando a segurança dos dados em caso de desastre;
- K) Assegurar a restauração dos dados de forma rápida e segura;
- L) Melhoria na qualidade do backup dos dados;
- M) Replicação do backup em ambiente seguro;
- N) Ampliação da disponibilidade do backup dos dados (quando necessitar).
- O) Os dados em armazenamento no fornecedor são propriedade da Secretaria de Infraestrutura do município em término do contrato ou rescisão unilateral, a contratante deve entregar todos os dados em até 4 dias úteis.
- P) A empresa contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, assinará Termo de Confidencialidade e responderá contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2024 16:25 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66fd9e3c2b33b>.  
POR SAULO LASMAR - (357.248.546-00) EM 02/10/2024 16:25





# Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

contrato, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral da Proteção de Dados Pessoais – LGPD e diante assinatura de Termo de Confidencialidade);

## 5.24. Obrigações da Contratante

- a) Efetuar regularmente o pagamento, desde que obedecida às cláusulas e condições estabelecidas;
- b) Acompanhar a entrega, podendo recusar qualquer entrega, que não esteja de acordo com as normas ou descrições e/ou verificar se a água nele contido apresenta dúvidas quanto a sua pureza;
- c) Sustar a execução de qualquer fornecimento que esteja sendo feito em desacordo com o Contrato, normas ou orientação formal.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.





# Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

## Fiscalização

6.7. A CONTRATANTE designará para função de gestor do contrato será a Secretário Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação, o Sr. Gelson como gestor e o servidor designado Sr. Deyvisson Barbosa Silva, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, observando a entrega dos objetos e se as demais obrigações estão sendo cumpridas em conformidades com as condições estabelecidas no contrato, fazendo registro de todas as ocorrências, determinando os representante da CONTRATADA o que for necessário para a reparação de todas as ocorrências ou descumprimento de cláusulas observadas, sendo que as decisões e providencias que ultrapassarem o limite de sua competência deverão ser comunicadas ao Departamento de licitação em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

6.8 Compete aos fiscais o acompanhamento da execução do objeto contratual, tendo por parâmetro os resultados previstos, visando à qualidade da prestação, em especial, nos termos do artigo 8º do Decreto n. 7361/2023:

- I. acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. comunicar formalmente a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que esta tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos;
- VII. examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;
- XI. receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade.
- XII. solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

## Gestor do Contrato

6.9. Compete ao gestor o acompanhamento dos aspectos administrativos do contrato, em especial (artigo 7º do Decreto Municipal n. 7.361/2023):





# Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- I -** acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas em instrumento convocatório e contrato e das exigências legais;
  - II -** conferir a importância a ser paga, constante no documento comprobatório da despesa, com base no contrato, na nota de empenho e no ateste do fiscal do contrato;
  - III -** manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;
  - IV -** manter controle atualizado dos saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho;
  - V -** orientar os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições;
  - VI -** promover o atesto de notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal do contrato, no que couber, para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual;
  - VII -** promover, quando couber, reunião inicial para apresentação do modelo de gestão, de que trata o art. 9º deste decreto, após a assinatura do contrato;
  - VIII -** providenciar, quando necessário, a formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais;
- realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros;
- IX -** receber definitivamente aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, observando-se o disposto no capítulo IV deste decreto;
  - X -** tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização e subsidiar o ordenador de despesas na aplicação de penalidades advindas de inexecução parcial ou total do contrato;
  - XI -** verificar o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
  - XII -** zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato, avaliando e promovendo as solicitações conforme o caso;
  - XIII -** constituir o relatório final, de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da administração pública municipal.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1 A avaliação da execução do objeto será realizada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.3 não produzir os resultados acordados,





# Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.4 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.5 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## Do recebimento

7.6. Nos termos do artigo 11 do Decreto Municipal n. 7.361/2023, o recebimento do objeto contratado ocorrerá da seguinte forma:

I - na hipótese de obras ou prestação de serviços:

a. provisoriamente, pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico previamente definidos no contrato;

b. definitivamente, pelo gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

II. na hipótese de fornecimento de bens:

a. provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b. definitivamente, pelo gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

III. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo deverão ser definidos no contrato.

IV. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato e o especificado no Termo de Referência.

V. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

VI. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos de:

a. aquisição de gêneros perecíveis, alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;

b. serviços e compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

## Liquidação

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- ✓ o prazo de validade;
- ✓ a data da emissão;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2024 16:25 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66fd9e3c2b33b>.  
POR SAULO LASMAR - (357.248.546-00) EM 02/10/2024 16:25





# Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- ✓ os dados do contrato e do órgão contratante;
- ✓ o período respectivo de execução do contrato;
- ✓ o valor a pagar; e
- ✓ eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **Prazo de pagamento**

7.16 O O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme cronograma de pagamentos elaborado pela Secretaria Municipal de Fazenda





# Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

## Forma de pagamento

7.17 O pagamento será realizado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência bancária para pagamento.

7.19 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21 Serão observadas as normas relativas a retenção do imposto de renda dispostas no Decreto Municipal n. 6.909/2023.

7.22 contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA. A presente licitação adotará o tipo "Menor preço por Lote", justificada a aglutinação dos itens diante da indivisibilidade do objeto, nos termos da Súmula 247 do TCU por se tratar de Sistema Integrado.

### **Forma de fornecimento**

8.2 O fornecimento do objeto será de forma única e imediata, se estabelecendo durante 12 meses, podendo ser prorrogado conforme a necessidade do município.

8.3 A Secretaria requisitante emitirá e enviará a ordem de compras ao fornecedor imediatamente após empenhada.

8.5 O Município poderá se recusar a receber o produto, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa.

8.6 A critério do Município, o serviço fornecido será submetido à verificação. Cabe a empresa o ajuste caso seja necessário, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2024 16:25:03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.atende.net/p66fd9e3c2b33b>  
POR SAULO LASMAR - (357.248.546-00) EM 02/10/2024 16:25





# Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

## Exigências de habilitação

8.7. Para fins de habilitação, deverá o contratado comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

8.8. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.9. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.10. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.11. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.13. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.14. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.15. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2024 16:25 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66fd9e3c2b33b>.  
POR SAULO LASMAR - (357.248.546-00) EM 02/10/2024 16:25





# Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.22. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 8.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.25. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 8.26. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

## Qualificação Técnica

- 8.27 A solução proposta deverá hospedar os dados em Datacenter que possua a certificação da NBR ISO/IEC 27001:2013 e classificação TIER 3 ou TR3, além de estar localizado em território nacional atendendo a NC14/IN01/DSIC/SCS/GSIPR, sendo que a comprovação deverá ser apresentada na habilitação;
- 8.28. Após a implantação deverá comprovar mensalmente, através de relatório ou outro meio que está utilizando o Datacenter informado na habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão em caso de uso de Datacenter ou armazenamento diferente do informado em sua habilitação.
- 8.29. Deverá ser apresentada quais fabricantes com seus Modelos compõem a solução ofertada.
- 8.30. A CONTRATADA deverá fornecer declaração de aptidão técnica de outros órgãos públicos ou privados que já atendam com o mesmo serviço, objeto do contrato.

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2024 16:25:03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66fd9e3c2b33b>.  
POR SAULO LASMAR - (357.248.546-00) EM 02/10/2024 16:25





# Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I **Gestão/Unidade: 02/06 – Secretaria de Infraestrutura**
- II Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
- III Programa de Trabalho: 0043 - Operacionalização da Administração Pública
- IV Elemento de Despesa: 3339040- Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica
- V Plano Interno: Ref. dot. 127
- VI Subelemento: 02 - Locação de Softwares
  
- VII Ação: 2169 - Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura

Campo Belo/MG, 01 de agosto de 2024.

Lidiana Maria Trindade – Matrícula: 89143  
**Membro da equipe de planejamento**

Mailson Silva – Matrícula: 89055  
**Membro suplente da equipe de planejamento**

Deyvisson Barbosa Silva - Matrícula 90704  
**Responsável pela Fiscalização Técnica**

Gelson Nogueira de Moraes - Matrícula – 22920  
**Gestor do Contrato**

Saulo Lasmar - Matrícula: 23932  
**Secretário Municipal de Infraestrutura**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2024 16:25 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66fd9e3c2b33b>.  
POR SAULO LASMAR - (357.248.546-00) EM 02/10/2024 16:25





# Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90109/2024

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, bairro Centro, nesta cidade, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Dr. Alisson de Assis Carvalho, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 90109/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada em serviços técnicos de solução de segurança de proteção de dados e gerenciamento de ativos de TI em nuvem para a Secretaria Municipal de Infraestrutura**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### 3.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2024 16:25 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66fd9e3c2b33b>  
POR SAULO LASMAR - (357.248.546-00) EM 02/10/2024 16:25





# Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/08/2024.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na variação do índice IGP-M divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, mediante solicitação da Contratado, sob pena de preclusão do direito.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;





# Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7 Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
  - 9.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, conforme o caso, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
  - 9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 9.1.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 9.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
  - 9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
  - 9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
  - 9.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;





# Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.1.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.1.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.1.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.1.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.1.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar.

## 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
  - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;





# Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
- Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
    - O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
  - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
  - Para as demais infrações descritas na alínea “a”, “b” e “d” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
- 11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5 Na aplicação das sanções serão considerados:
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - as peculiaridades do caso concreto;
  - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - os danos que dela provierem para o Contratante;





# Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## 12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ano	Orgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Reserva Situação	Entidade
2024	2	6	2169	333904002000000000	1500000	22.877,05Ativo	MUNICÍPIO DE CAMPO BELO

Total de Registros:

- 13.1.1 Gestão/Unidade:
- 13.1.2 Fonte de Recursos:
- 13.1.3 Programa de Trabalho:





# Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 13.1.4 Elemento de Despesa:  
13.1.5 Plano Interno:  
13.1.6 Nota de Empenho:  
13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Belo – MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Campo Belo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**  
CONTRATANTE  
Pelo Prefeito Municipal

**NOME / RAZÃO SOCIAL**  
CONTRATADA  
Pelo Responsável Legal

### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_





## ANEXO III ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. Órgão Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

#### 2. Informações Básicas:

**Processo: 21163/2024**

**Lidiana Maria Trindade - Matrícula: 89143**  
**Membro da equipe de planejamento**

**Mailson Silva - Matrícula: 89055**  
**Membro suplente da equipe de planejamento**

**Gelson Nogueira de Moraes – Matrícula: 22920**  
**Gestor do Contrato**

**Deyvisson Barbosa Silva - Matrícula: 90704**  
**Responsável Pela Fiscalização Técnica**  
**Saulo Lasmar - Matrícula: 23932**  
**Secretário Municipal de Infraestrutura**

2.1. Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem por objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação de empresa especializada em serviços técnicos de solução e segurança de proteção de dados e gerenciamento de ativos de TI em nuvem para a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

#### 3. Descrição da necessidade:

3.1. A contratação se faz necessária visto que atualmente a Secretaria de Infraestrutura possui apenas um ponto de armazenamento de backup que se encontra no mesmo prédio da Sede, onde os dados estão armazenados, também não possui solução de antivírus e proteção contra sequestros de dados e malwares em geral ou solução para gerenciamento das atualizações e inventário de hardware ou controle dos dispositivos externos. Isso contraria as boas práticas de segurança que recomendam a replicação dos dados em outro ambiente físico, pois em caso de acidentes ou catástrofes os mesmos estariam protegidos. Além de um amplo gerenciamento dos recursos de tecnologia do município.

3.2. Sendo assim, faz-se necessária a aquisição do serviço para garantir a continuidade do negócio, alavancando os seguintes objetivos:

- Flexibilidade da solução de backup;
- Rapidez na implantação da solução;
- Facilidade na recuperação dos dados.
- Ampla proteção contra crimes cibernéticos;
- Manutenção e monitoramento da integridade dos equipamentos de informática.

3.3. Outra condição obrigatória se tratando de aplicação crítica para o Município é a contratação por fornecedor único, resguardando-se, nos interesses da Contratante, os cuidados para não tornar o ambiente de TI por si só impossível de gerenciar devido a heterogeneidade de tecnologias e fornecedores existentes no mercado e este requisito ajuda e efetivar um ambiente tecnológico administrável.

3.4. A implementação de sistemas, com provimento de datacenter, possibilita que não haja oneração do orçamento com investimentos em hardware e infraestrutura necessários, imprescindíveis e dispendiosos requeridos pelos sistemas locais tradicionais comum CPD





próprio do Município e promove a celeridade garantindo segurança para a continuidade do negócio em casos de **DISASTER RECOVERY**.

#### 4. Previsão no Plano Anual de Contratações

4.1. Para o ano de 2024, não houve a elaboração do Plano Anual de Contratação, apesar disso o objeto pretendido tem previsões orçamentárias de acordo com a Lei Orçamentária Anual (LOA).

#### 5. Requisitos da Contratação

- **O produto deverá possuir no mínimo os seguintes módulos e funcionalidades:**
  - Console de gerenciamento fornecendo funcionalidades de gestão e configurações de políticas;
  - Módulos para estações físicas, Notebooks e servidores;
  - Módulo para ambientes virtualizados;
  - Utilizar o conceito de heurística para combate e ações contra possíveis malwares;
  - Oferecer tecnologia onde a solução identifique vulnerabilidades de softwares instalados no intuito de reduzir o risco de infecções (anti-exploit);
  - Oferecer tecnologia nativa no intuito de eliminar ameaças que sequestram dados, do tipo ransomware;
  - Oferecer tecnologia onde a solução teste arquivos potencialmente perigosos em ambiente isolado antes da execução dele no ambiente de produção;
  - Oferecer proteção por base de assinaturas.
- **Console de Gerenciamento:**
  - Instalação e configuração
  - Permitir instalação remota via console WEB de gerenciamento.
  - Deve ser totalmente em português.
  - Funcionalidades Gerais
  - Licenciamento flexível;
  - A console de gerenciamento deve incluir informações detalhadas sobre as estações e servidores com no mínimo as seguintes informações:
    - Nome;
    - IP;
    - Sistema Operacional;
    - Política Aplicada;
  - A console de gerenciamento deverá incluir sessão de log com as seguintes informações:
    - Login;
    - Edição;
    - Criação;
    - Log-out;
  - Arquitetura simples de atualização, com um simples clique deve ser possível atualizar todas funções e serviços da solução;
  - Permitir que o administrador escolha qual o pacote será atualizado;
  - As notificações devem ser destacadas como item não lido e notificar o administrador por e-mail;





- **No mínimo enviar notificações para as seguintes ocorrências:**
  - Problemas com licenças;
  - Alertas de surto de vírus;
  - Máquinas desatualizadas;
  - Eventos de anti-malware.
  - Deverá prover o acesso via HTTPS;
- **Possuir no mínimo as integrações abaixo:**
  - Múltiplos domínios do Active Directory;
  - Descoberta de rede para máquinas em grupo de trabalho;
- **Possuir busca em tempo real pelo menos com os seguintes filtros:**
  - Nome;
  - Sistema Operacional;
  - Endereço IP;
  - Possibilitar a instalação remota e desinstalação remota do antivírus;
  - Possibilitar a configuração de pacotes de instalação do produto de antivírus;
- **Assinar políticas para no mínimo os níveis:**
  - Computador;
  - Máquina Virtual;
  - Grupo de Endpoints;
- **Possuir a propriedade detalhada de objetos gerenciados para:**
  - Nome;
  - IP;
  - Sistema Operacional;
  - Grupo;
  - Política Assinada;
  - Último status de malware.
- **Políticas**
  - Modelo único para todos os equipamentos, sejam físicos ou virtuais;
  - Cada serviço de segurança deve ter seu modelo configurável de política com opções específicas de ativar/desativar;
  - Através da console de gerenciamento o administrador poderá ser capaz de enviar uma política única para configurar o antivírus;
  - Deverá permitir quantidade ilimitada de políticas cadastradas.
- **Relatórios**
  - Deverá apresentar as seguintes funcionalidades:
  - Relatório para cada serviço de segurança;





- Facilidade de usar e visualização simplificada;
- Dashboard de relatórios configurável, para selecionar quais relatórios devem ser exibidos.
- **Administração de Usuários:**
  - Deverá apresentar no mínimo as seguintes funcionalidades:
  - Administração baseada em regras;
  - apresentar ser possível customizar um tipo de usuário:
  - Deverá permitir a integração de usuários com o Active Directory para autenticação da console de gerenciamento;
  - Registrar as ações do usuário na console de gerenciamento;
  - Detalhar cada ação do usuário;
  - Permitir busca complexa baseada em ações do usuário, intervalos de tempo.
- **Segurança para Estações e Servidores**
  - Proteção para ambientes físicos
  - Deverá proteger em tempo real e agendado as máquinas físicas em qualquer plataforma de sistema operacional, seja Windows, Linux ou Mac;
- **Deverá suportar no mínimo os seguintes sistemas operacionais para estação de trabalho:**
  - Windows 10 64Bits;
  - Windows 8.1 64Bits;
  - Windows 8 64Bits;
  - Windows 7 64Bits;
- **Deverá suportar no mínimo os seguintes sistemas operacionais para servidores:**
  - Windows Server 2012R2;
  - Windows Server 2012;
  - Windows Server 2008 R2;
- **Deverá suportar no mínimo os seguintes sistemas operacionais para distribuição Linux:**
  - Ubuntu 14.04 LTS ou superior
  - Red Hat Enterprise Linux / CentOS 6 ou superior





- SUSE Linux Enterprise Server 11 SP4 ou superior
- OpenSUSE Leap 42.x
- Fedora 25 ou superior
- Debian 8.0 ou superior
- Oracle Linux 6.3 ou superior
- Proteção para ambientes virtuais

**Para plataforma de virtualização com VMWare, deverá:**

- A console de gerenciamento central da solução deverá ter a possibilidade de integrar com múltiplos vCenters da VMWare;
- Deverá proteger em tempo real e agendado as máquinas virtuais em qualquer plataforma de sistema operacional, seja Windows, Linux ou Mac;
- Possuir opção de bloqueio do uso de portas USB e FireWire por dispositivos removíveis, bloqueio do uso de impressões, acesso a área de transferência, dispositivos móveis, capturas de tela, Bluetooth e unidades mapeadas.
- Realizar proteção não só dos discos físicos, mas também de pastas recebidas e enviadas através de compartilhamento de rede.
- Detecção e interrupção de processos de criptomineração.
- Filtro de sites maliciosos com opção de notificar e bloquear o acesso do usuário, sendo possível gerar uma lista manual de sites bloqueados ou bloquea-los por categoria.
- Instalação e Configuração Remota
- Deverá permitir ao administrador customizar a instalação;
- Deverá permitir a instalação customizada do antivírus com no mínimo:
  - Instalar o antivírus sem o controle de acesso a internet;
- A instalação deverá ser possível executar com no mínimo das seguintes maneiras:
  - Executar o pacote de antivírus diretamente na estação de trabalho;
  - Instalar remotamente, distribuído via console de gerência web;
  - Deverá ser possível ter uma visualização com as estações instaladas e as faltantes da instalação;
  - Ter a capacidade de criar um único pacote independente ser for para 32 bits ou 64 bits;
  - Deverá permitir ao administrador criar grupos e subgrupos para mover as estações de trabalho;





- O agente utilizado na sincronização deve ser incluído no cliente do antivírus e não ser necessário a distribuição em um agente separado.

## **Funções Gerais**

- Deverá ter métodos de detecção de vírus, spyware, rootkits e outros mecanismos de segurança;
- Deverá permitir a configuração do scan do antivírus do cliente como:
  - Scan local;
  - Scan híbrido (local\remoto);
  - Scan remoto;
- Deverá reportar o estado atual das máquinas virtuais no mínimo, protegida/desprotegida;
- Deverá fazer scan em tempo real e automático;
- Deverá ser configurável para não escanear arquivos conforme necessidade do administrador, ou seja, por tamanho ou por tipo de extensão;
- Deverá possuir escaneamento baseado em análise heurística;
- Deverá permitir a escolha e configuração de pastas a serem scaneadas;
- Para melhor proteção, o antivírus deverá ter no mínimo 3 tipos de detecção:
  - Baseada em assinaturas;
  - Baseada em heurística;
  - Baseada em monitoramento contínuo de processos;
- Antiexploit disponível para servidores e estações de trabalho baseado em Machine Learning para proteger contra vulnerabilidades de softwares;
- Deve possuir módulo de mitigação de Ransomware para detecção e recuperação de possíveis arquivos criptografados.
- Deverá ter a capacidade de escaneamento nos protocolos HTTP e SSL nas estações de trabalho;
- Deve possuir módulo de proteção contra ataques de rede que fornece uma camada de segurança a mais que detecta e executa ações contra ataques de rede projetados para obter acesso em endpoints através de técnicas específicas, tais como: ataques de força bruta, explorações de rede, ladrões de senha, movimentação lateral, etc.
- Inventário de hardware para proteção e acompanhando das modificações realizadas nos computadores, permitindo uma proteção completa do patrimônio de informática, essa função também deve poder ser instalada separadamente ao antivírus de forma ilimitada.
- Opção de acesso remoto as máquinas com agentes instalados, podendo essa função ser adicionada individualmente ao antivírus nas estações de forma ilimitada.





- Possibilitar gerenciamento do Windows Defender ou Microsoft Security Essentials de forma centralizada na console web permitindo configurar proteção em tempo real, varreduras, exceções e demais funcionalidades do mesmo.
- Deverá ter os seguintes requisitos mínimos de sistema:
  - Plataformas de Virtualização
  - VMware vSphere ESX 5.0 ou superior;
  - VMware vCenter Server 4.1 ou superior;
  - Citrix XenDesktop 5.0 ou superior;
  - Xen Server 5.5 ou superior;
  - Citrix VDI-in-a-Box 5;
  - Microsoft Hyper-V Server 2008 R2, 2012
  - Oracle VM 3.0;
  - Red Hat Enterprise Virtualization 3.0.
  - Sistemas Operacionais para Desktops
  - Windows 10 64Bits;
  - Windows 8.1 64Bits;
  - Windows 8 64Bits;
  - Windows 7 64Bits;
  - Sistemas Operacionais para Servidores
  - Windows Server 2012R2;
  - Windows Server 2012;
  - Windows Server 2008 R2;
  - Windows Server 2008 apenas os módulos de antivírus e Active Virus Control;
  - Linux Red Hat Enterprise;
  - CentOS 5.6 ou superior;
  - Ubuntu 10.04 LTS ou superior;
  - SUSE Linux Enterprise Server 11 ou superior;
  - OpenSUSE 11 ou superior;
  - Fedora 15 ou superior;
  - Debian 5.0 ou superior.

#### **Quarentena:**

- Deverá permitir restauração remota, com configuração de localidade e deleção;
- Criação e exclusão para arquivos restaurados;
- Deverá permitir o envio automático de arquivos da quarentena para o laboratório de vírus;
- Deverá fazer a remoção automática de arquivos antigos, pré-definidos pelo administrador;
- Deverá permitir a movimentação do arquivo da quarentena para seu local original ou outro destino que o administrador definir;
- Deverá de forma automática criar exclusão para arquivos restaurados da quarentena;
- Deverá permitir escanear a quarentena após a atualização de assinaturas.

#### **Controle do Dispositivo:**

- Deverá ser possível a instalação do módulo de controle de dispositivos através da





console de gerenciamento;

- Através do módulo de controle de dispositivo deverá ser possível controlar:
  - Bluetooth;
  - Unidades ópticas;
  - Discos Externos;
- Deverá escanear em tempo real qualquer informação localizada em mídias de armazenamento como:
  - Discos Externos;
  - USB (Pendrives, armazenamentos removíveis);
  - Área de transferência;
  - Capturas de tela;
  - Unidades mapeadas;
- Deverá permitir regras de definição de bloqueio/desbloqueio;
- Deverá permitir regras de exclusão.

#### **Atualização:**

- Após a atualização o administrador deverá ter a capacidade de configurar uma reinicialização;
- Possibilidade de utilizar um servidor local para efetuar as atualizações das estações de trabalho;
- Permitir motor de varredura local, no servidor de rede ou em nuvem afim de aumentar o desempenho da estação de trabalho quando ela estiver sendo escaneada.

#### **Proteção Avançada:**

- Detectar e bloquear todos os tipos de ameaças sofisticadas e malwares desconhecidos bem como eliminar malwares desconhecidos e ameaças avançadas que ignoram as soluções tradicionais de proteção de endpoints, incluindo o ransomware. Detectar e bloquear ataques avançados, como os ataques do PowerShell, baseados em scripts, ataques sem arquivos e malware sofisticado, devendo ser detectados e bloqueados antes de serem executados.
- Detectar e parar, bloquear e interromper malwares sem arquivos.
- Parar os ataques com base em macros e scripts. Analisar scripts, como Powershell, WMI, intérpretes de Javascript, etc, bem como adicionar técnicas de analisador de linha de comando para interceptar e proteger scripts, enquanto alerta os administradores e bloqueia a execução de scripts no caso de executar comandos maliciosos.
- Reparo e resposta automatizada a ameaças.





- Quando uma ameaça é detectada, a ferramenta deve neutralizá-la imediatamente por meio de ações que incluem a conclusão do processo, a quarentena, a exclusão e a reversão de alterações mal-intencionadas.
- Obter visibilidade e contexto sobre ameaças devendo identificar e reportar atividades suspeitas alertando antecipadamente para comportamentos maliciosos, como ações suspeitas do sistema operacional.
- Operar com um único agente e console integrados bem como personalizar automaticamente o pacote de instalação e minimizar o carregamento do agente.
- Deverá ter um nível de proteção na fase de pré-execução com modelos locais de aprendizado de máquina e heurística avançada e treinada para detectar ferramentas de hackers, explorações e técnicas de ocultação de malware, a fim de bloquear ameaças sofisticadas antes que elas sejam executadas. Também deverá detectar técnicas de propagação e sites que hospedam kits de exploração, além de bloquear tráfego suspeito na web. Deverá permitir que os administradores de segurança ajustem a proteção para combater os riscos.
- Proteção inteligente e em tempo real, verificando constantemente os arquivos e programas abertos, mesmo que para leitura.
- Prevenção de exploração através de recursos de proteção de memória, proteção contra programação orientada por retorno ou técnica ROP, proteção contra encaminhamento de privilégios ou injeção de códigos.

### **Machine Learning**

- As técnicas de Machine Learning devem utilizar modelos e algoritmos extensamente treinados para prever e bloquear os ataques avançados.
- A ferramenta de Machine Learning deve se basear em características estáticas e dinâmicas, e se treinar continuamente com bilhões de amostras de arquivos legítimos e maliciosos devendo melhorar significativamente a efetividade da detecção de malware e minimizar os falsos positivos. ações evasivas e conexões a centros de comando e controle.

### **Possibilidade de contratação futura de gerenciamento de ativos integrado na mesma console, que deverá prover:**

- Agendamento de atualizações e execução de backups pré-atualização.
- A ferramenta deveria desmobilizar dentro da mesma solução um painel para gestão das atualizações de aplicativos como java, adobe, office e outros, como também gerenciar patches de atualizações do Windows de forma individual, agrupada ou bloquear atualizações específicas;
- Listar atualizações de correção de vulnerabilidades listadas pelo MITRE.
- Gerenciar quais atualizações deverão ser realizadas (apenas importantes, recomendadas...)
- Inventário de Hardware e Software com relatório de registro de alterações, com no mínimo as especificações:
  - Nome do Computador;





- Marca/modelo;
  - Informações do CPU;
  - Velocidade do CPU;
  - RAM (Mb);
  - Armazenamento total;
  - Espaço livre;
  - IP externo da máquina;
  - Endereço de MAC;
  - Endereço de IP;
  - Máscara de sub-rede;
  - Sistema Operacional instalado na máquina;
- 
- Aplicativos e softwares instalados no computador, com fabricante e versão instalada.
  - Controle de dispositivos, com bloqueio da área de transferência, impressoras, removíveis e portas USB.
  - Verificação da integridade do HD, com dashhard indicativo da “saúde” do componente.
  - Solução de acesso remoto básico para quantidade ilimitada de computadores e avançado conforme licenças solicitadas no objeto.
  - Possibilidade de execução de scripts em massa através das linguagens PowerShell e Bash para atualização, configuração, instalação ou remoção de softwares, por exemplo.
  - Repositório de Scripts para armazenar o histórico de scripts criados pela equipe de TI.
  - Biblioteca de scripts pré-configurados, como no mínimo 40 scripts já configurados para uso imediato.
  - Permitir o gerenciamento dos dispositivos através de grupos, de forma que facilite a localização de um dispositivo na lista de computadores onde a solução for instalada.
  - Opção para gerar alertas automáticos de integridade, com no mínimo as opções:
    - Alterações de hardware,
    - Espaço livre de unidades de disco,
    - Log de eventos do Windows,
    - Logons com falha,
    - Softwares instalados/desinstalados ou atualizados,
    - Status de atualização do S.O Windows,
    - Status do software anti-malware,
    - Status do firewall,
    - Status do processo,
    - Status do AutoRun,
    - Status dos serviços do Windows,
    - Tamanho de pasta/arquivo,
    - Taxa de transferência de dados no disco,
    - Taxa de transferência de dados no disco por processo,
    - Temperatura da CPU,
    - Temperatura da GPU,
    - Uso de CPU por processo,
    - Uso da memória RAM por processo,
    - Uso da rede por processo,
    - Uso geral da CPU,
    - Uso geral da memória Ram,
    - Uso geral da rede;
    - Última reinicialização da estação de trabalho.





- Os alertas de alterações de hardware, espaço em disco, tamanho de pasta/arquivo e última reinicialização do sistema não deverão gerar custo adicional no licenciamento.
- Cada alerta deverá permitir uma personalização da sua severidade, no mínimo: Informativo, Aviso, Erro e Crítico.
- Permitir correção automática através de script remoto.
- Permitir reiniciar a máquina, interromper processo, interromper ou iniciar serviço do Windows automaticamente através do alerta gerado.
- Possuir opção de plano recomendado, já com pacote de alertas pré-configurado pra estações de trabalho.

**Possibilidade de contratação futura de Prevenção de Perda de Dados integrado na mesma console, que deverá prover:**

- Permitir que seja configurado o modo de observação entre: permissão total da transferência de dados confidenciais; justificar tudo, onde aparecerá uma janela de pop-up para justificativa da transferência e misto, quando for um destino externo deverá ser justificado, já o que for interno irá permitir a transferência.
- Permitir que seja configurado o modo de imposição estrita, aplica conforme o fluxo de dados ou a imposição adaptativa com aprendizado.
- Possibilidade de ativar o reconhecimento óptico dos caracteres, através da tecnologia OCT, que permite extrair textos para inspeção de conteúdo de arquivos e imagens.
- Possibilidade de permitir ou bloquear a transferência de dados protegidos por senha.
- Possibilidade de impedir a transferência de dados em caso de erros.
- Possuir lista para permitir determinados dispositivos, independentemente da sensibilidade dos dados e da política de fluxo aplicada sendo eles: armazenamento removível; removível criptografado; unidades mapeadas; área de transferência redirecionada; impressores; MAPI (Outlook); Notas IBM; SMTP; Web Mail; ICQ; Jabber; Skype; Viber; Zoom; Serviços de compartilhamento de arquivos; Redes Sociais; FTP; HTTP; PME.
- Possibilidade de personalizar listas de permissões para hosts remotos e para aplicativos.
- Possuir relatório para análise da transferência dos dados que foram realizadas.
- Possuir relatório com as categorias de dados privados em saída.
- Possuir relatório com identificação dos principais remetentes de dados confidenciais de saída.
- Possuir relatório com identificação dos principais remetentes de dados confidenciais de saída bloqueados.
- Possuir relatório com os eventos recentes.

**Recursos adicionais, sem vínculo ao licenciamento (poderão ser instalados em quantidade ilimitada de máquinas):**





# Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Relatório de pontuação de segurança, com no mínimo os itens: Anti-malware, backup, firewall, VPN, criptografia de disco e tráfego NTLM.
- Módulo de controle de dispositivo
- Inventário de Hardware com relatório de registro de alterações, com no mínimo as especificações:
  - Nome do Computador;
  - Marca/modelo;
  - Informações do CPU;
  - Velocidade do CPU;
  - RAM (Mb);
  - Armazenamento total;
  - Espaço livre;
  - IP externo da máquina;
  - Endereço de MAC;
  - Endereço de IP;
  - Máscara de sub-rede;
  - Antiransomware, como detecção e reversão de criptografia.
  - Funções padrões do anti-malware (proteção de pastas, proteção anti-malware, detecção de mineração e quarentena), sem proteção em tempo real, apenas agendada.
  - Avaliação e relatório de vulnerabilidades listados pela MITRE.
  - Acesso remoto via RDP e HTML.
- Alertas automáticos de alteração do hardware, espaço em disco, tamanho de arquivos/pastas e última reinicialização da carga de trabalho.

## 6. Estimativas das quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
1	Contratação de <b>SERVIÇOS TÉCNICOS DE SOLUÇÃO E SEGURANÇA DE PROTEÇÃO DE DADOS EM NUVEM</b> (cloud computing) com armazenamento em datacenter, incluindo suporte e treinamento e segurança. Composto	12	Mês

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2024 16:25 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66fd9e3c2b33b>.  
POR SAULO LASMAR - (357.248.546-00) EM 02/10/2024 16:25





# Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

	por um servidor físico File Server com massa de dados de 02 TB.		
2	Implantação.	01	Serviço

6.1. Quantitativo baseado em levantamento feito pelo fiscal técnico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

## 7. Levantamento de Mercado:

7.1. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Após a verificação do serviço demandado e dos requisitos da contratação (apresentados no item 05), a EQUIPE DE PLANEJAMENTO realizou o levantamento de mercado e identificou características:

- I- O serviço demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;
- II- Em razão da baixa complexidade do serviço demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;
- III- A contratação do serviço do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em serviço comum de frequente contratação por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

## 8. Estimativa do valor:

8.1. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

Justificativa:

- O Agente de contratação irá trabalhar com os valores estimados: onde os mesmos já foram orçados conforme Instrução Normativa vigente e servirão de parâmetros no momento das negociações, dando base de cálculo para valor inexecutável ou no valor excedente.
- O orçamento será sigiloso devido a possível variação de preços significativa nas amostras colhidas nos orçamentos do setor solicitante, da variação de mercado e com isso dando maior segurança ao Agente de contratação para negociar com preço real com o Licitante.
- Evitar o efeito âncora: O fato é que, a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público, economicidade e eficiência, sobretudo) solicitamos que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa pelo contrato/ata de registro de preços.
- Dessa forma, entende-se que a pertinência do orçamento sigiloso é uma forma de "forçar" os fornecedores a apresentar a sua melhor proposta sem estar vinculado aos orçamentos que foram realizados pelo setor solicitante.
- A divulgação, conforme disposto no item anterior, é fundamentada no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no art.24 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso: I - O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.
- No art.12 da Instrução Normativa nº de 30 de setembro de 2022.:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2024 16:25 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66fd9e3c2b33b>.  
POR SAULO LASMAR - (357.248.546-00) EM 02/10/2024 16:25





# Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 1º Para fins do disposto no caput, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, observado o § 1º do art. 30.

8.2. Toda a pesquisa de mercado realizada pelo setor solicitante está disponível para os órgãos de controle interno e externo e se tornará pública para todos os interessados imediatamente após o encerramento do envio de lances.

## 9. Descrição da solução:

9.1. São possíveis duas soluções para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura para atualização dos sistemas de armazenamento de cópias de segurança, a saber.

SOLUÇÃO 1	SOLUÇÃO 2
Compra de novos equipamentos	Contratação de Serviço em nuvem (backup)

## 9.2. Análise comparativa de soluções

### Solução 1 - Compra de novos equipamentos Storage

#### Vantagens:

- Maior Capacidade de Armazenamento: Equipamentos novos geralmente oferecem maior capacidade, permitindo armazenar mais dados;
- Desempenho Melhorado: Tecnologias mais recentes oferecem maior velocidade de leitura e gravação, resultando em um desempenho geral melhor para aplicações críticas;
- Eficiência Energética: Novos equipamentos costumam ser mais eficientes em termos de consumo de energia, reduzindo custos operacionais e contribuindo para práticas sustentáveis.
- Recursos Avançados: Novos sistemas podem incluir funcionalidades como de duplicação de dados, criptografia e integração com nuvem, melhorando a segurança e a gestão dos dados.
- Suporte e Garantia: Equipamentos novos vêm com garantias e suporte técnico, oferecendo mais segurança e confiança em caso de falhas.

#### Desvantagens:

- Custo Inicial Elevado: A compra de novos equipamentos pode representar um investimento significativo;
- Tempo de Implementação: A instalação e configuração de novos sistemas podem demandar tempo e recursos, impactando a operação normal durante a transição;
- Curva de Aprendizado: A equipe pode precisar de treinamento para se familiarizar com as novas tecnologias, o que pode exigir tempo e recursos adicionais;
- Obsolescência Rápida: A tecnologia avança rapidamente, e novos equipamentos podem se tornar obsoletos em um curto período, exigindo novos investimentos.;





-Dependência de Fornecedores: A compra de novos equipamentos pode criar uma dependência em relação a determinados fornecedores para manutenção e suporte.

## **Solução 2 - Contratação de serviço em nuvem (backup)**

### **Vantagens:**

- Escalabilidade (melhorar o desempenho): Os serviços em nuvem permitem que seus recursos sejam escalados de acordo com a demanda, facilitando o aumento ou a diminuição de capacidade sem grandes investimentos em infraestrutura.
- Custo Reduzido: Com a nuvem, elimina-se a necessidade de investir pesadamente em hardware e manutenção, optando por modelos de pagamento sob demanda que podem ser mais econômicos.
- Acessibilidade: Os serviços em nuvem podem ser acessados de qualquer lugar com uma conexão à internet, permitindo trabalho remoto e colaboração em tempo real.
- Atualizações Automáticas: Os fornecedores de nuvem frequentemente realizam atualizações e manutenção, garantindo que os usuários tenham acesso às versões mais recentes de software e segurança sem interrupções.
- Segurança: Muitos provedores de serviços em nuvem oferecem altos níveis de segurança e proteções contra desastres, que podem ser difíceis de implementar em ambientes locais.

### **Desvantagens:**

- Dependência de Conexão à Internet: O acesso a serviços em nuvem depende de uma conexão à internet estável. Em caso de falhas de conexão, o acesso aos dados e aplicativos pode ser comprometido.
- Preocupações com a Segurança e Privacidade: Armazenar dados sensíveis em servidores de terceiros pode levantar preocupações sobre segurança e privacidade, especialmente em setores regulamentados.
- Desafios de Integração: Integrar serviços em nuvem com sistemas legados ou outras soluções pode ser complexo e exigir tempo e recursos significativos.

### **9.3. A escolha da solução:**

#### **Solução 02**

- Custo Inicial Reduzido: A contratação de serviços em nuvem geralmente requer um investimento inicial muito menor do que a compra de novos equipamentos. Isso permite que a administração economize e aloque recursos para outras áreas;
- Escalabilidade: Os serviços em nuvem oferecem uma escalabilidade muito mais fácil. À medida que as necessidades de armazenamento aumentam, é possível ajustar rapidamente a





capacidade sem a necessidade de adquirir e instalar novos equipamentos;

- Manutenção e Suporte: Ao optar pela nuvem, a responsabilidade pela manutenção, atualizações e suporte técnico é transferida para o provedor de serviços. Isso reduz a carga sobre a equipe interna de TI e permite que os funcionários se concentrem em atividades mais estratégicas;
- Acesso Remoto e Flexibilidade: Os serviços em nuvem permitem o acesso aos dados de qualquer lugar, desde que haja uma conexão com a internet. Isso é especialmente importante em um mundo cada vez mais remoto e colaborativo;
- Desempenho e Inovação: Provedores de nuvem costumam ter acesso a tecnologias de ponta e infraestrutura de alto desempenho, o que pode resultar em melhor desempenho e maior confiabilidade do que a infraestrutura local;
- Segurança e Backup: Provedores de nuvem geralmente oferecem soluções robustas de segurança e backup, reduzindo o risco de perda de dados e garantindo conformidade com regulamentações de segurança;
- Pagamentos por Uso: Muitas opções de nuvem funcionam com modelos de pagamento por uso, permitindo que pague apenas pelo que utilizam, o que pode resultar em economia significativa a longo prazo.
- Inovação Rápida: A nuvem facilita a implementação de novas tecnologias e serviços, permitindo que os setores se adaptem rapidamente às mudanças do mercado e da tecnologia.

**Em resumo, a contratação de serviços em nuvem pode oferecer uma solução mais flexível, econômica e eficiente em comparação à compra de novos equipamentos de storage, especialmente para a Secretaria Municipal de Infraestrutura que busca se adaptar rapidamente às demandas do mercado e otimizar sua infraestrutura de TI.**

## 10. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação:

10.1. Diante da indivisibilidade do objeto, fica justificada a aglutinação dos itens, nos termos da Súmula 247 do TCU por se tratar de Sistema Integrado.

## 11. Resultados pretendidos:

### 11.1. Eficiência Operacional:

-Redução de Custos: Minimização de despesas com infraestrutura física, como servidores e manutenção.

-Agilidade na Implementação: Possibilidade de implementar soluções rapidamente, adaptando-se às necessidades da administração pública.

### 11.2. Melhoria na Gestão de Dados:

- Armazenamento e Acesso Eficiente: Capacidade de armazenar grandes volumes de informações com fácil acesso e gerenciamento centralizado.





-Análise de Dados: Ferramentas de análise e relatórios que permitem uma tomada de decisão mais informada e baseada em dados.

### 11.3. Transparência e Acesso à Informação:

-Aumento da Transparência: Facilitação do acesso a informações públicas, promovendo a responsabilidade e o controle social.

- Serviços ao Cidadão: Melhoria na entrega de serviços ao cidadão, com interfaces mais amigáveis e acessíveis.

### 11.4. Segurança e Confiabilidade:

- Proteção de Dados: Soluções de segurança robustas para proteger informações sensíveis e garantir a privacidade dos dados.

- Planos de Continuidade: Garantia de continuidade de serviços em casos de falhas ou desastres, com backups automáticos e recuperação de dados.

### 11.5. Inovação e Modernização:

- Adoção de Tecnologias Avançadas: Implantação de tecnologias como inteligência artificial, machine learning e big data, que podem ser integradas facilmente em plataformas em nuvem.

-Flexibilidade e Escalabilidade: Capacidade de ajustar os recursos de acordo com a demanda, permitindo que a administração pública se adapte rapidamente a novas necessidades.

### 11.6. Colaboração e Integração:

-Integração de Sistemas: Facilitação da integração entre diferentes sistemas e departamentos, promovendo uma abordagem mais colaborativa.

- Trabalho Remoto: Suporte a modelos de trabalho híbridos ou remotos, permitindo que funcionários acessem sistemas e informações de qualquer lugar.

## 12. Providências da Administração

12.1. Não há nenhuma necessidade de adaptação direta ao ambiente físico para início das atividades desta tipologia de serviços.

## 13. Contratações correlatas

13.1. Não existe contratações correlatas.

## 14. Impactos ambientais

14.1. Não se aplica.

## 15. Parecer Conclusivo

Esta equipe de planejamento declara como **VIÁVEL** esta contratação. Ciente e de acordo com todos os aspectos envolvidos no processo de contratação tem por objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação de empresa especializada em serviços técnicos de solução e segurança de proteção de dados e gerenciamento de ativos de TI em nuvem para a Secretaria Municipal de Infraestrutura.





# Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Campo Belo, 30 de julho de 2024.**  
**Responsável pela Formalização da Demanda**

**Lidiana Maria Trindade - Matrícula: 89143**  
**Membro da equipe de planejamento**

**Mailson Silva - Matrícula: 89055**  
**Membro suplente da equipe de planejamento**

**Gelson Nogueira de Moraes – Matrícula: 22920**  
**Gestor de Contrato**

**Deyvisson Barbosa Silva - Matrícula: 90704**  
**Responsável pela fiscalização técnica**

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

**Saulo Lasmar - Matrícula: 23932**  
**Secretário Municipal de Infraestrutura**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2024 16:25 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66fd9e3c2633b>.  
POR SAULO LASMAR - (357.248.546-00) EM 02/10/2024 16:25

